



CÂMARA MUN. DE VILA VELHA
CÓPIA
CHEFE DO SETOR DE
ARQUIVO E PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

INDICAÇÃO Nº 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VELHA
Protocolo Geral nº 8615/21
Em 28 de 10 de 21
às Hs.
Sara
PREFEIRA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,
Bruno Lorenzutti.

DEVANIR FERREIRA, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente a V. Exa. requerer o encaminhamento de expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, ao Exmo. Prefeito Municipal, solicitando que seja criado um programa social que visa disponibilizar nas escolas públicas municipais o fornecimento de fraldas descartáveis para crianças com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências que causem incontinência urinária e anal.

Em audiência pública realizada no dia 15 de outubro de 2021 nesta Casa de Leis, com a temática Autismo – Intervenção Precoce e Intersetorial. Familiares e defensores da causa dos direitos das pessoas com TEA relatam a importância de políticas públicas que ofereçam informações a respeito do Transtorno Espectro Autista, com escopo de acolher e orientar cuidadores, informar sobre políticas, redes de serviços, direitos e afins, refletir e desenvolver novos olhares nas relações familiares, melhorar a habilidade de escuta ativa, oferecer espaço para capacitar e instrumentalizar profissionais no cuidado ao indivíduo com TEA.

Relataram ainda: dificuldade de adentrar no programa; a não autorização da entrada e permanência de profissionais multidisciplinar para acompanhar criança e adolescentes autista dentro da sala de aula; e de não conseguir por meio do poder público um professor para auxiliar em sala de aula a supervisão do professor regente nas interações sociais, aprendizado e aplicações didáticas.

Destacamos, o relato de uma munícipe, moradora do bairro Vila Garrido, mãe de um menino de 14 anos de idade, "portador autismo severo,"



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

que apresenta déficits de comunicação grave, alta inflexibilidade de comportamento e dispõe constantemente de fralda, ela precisa ficar sempre em alerta quando o filho está na escola, pois se Pedro fizer alguma necessidade fisiológica, a escola liga para ela ir até a instituição buscá-lo por não haver fralda e quando chega, na maioria das vezes seu filho está molhado, sentado na carteira, quieto e sozinho."

Com base nesse depoimento supracitado, observamos que no município as crianças/adolescentes, que necessitam do uso de fraldas, podem ficar na escola sujos e sem higienização adequada devido a falta destas. Portanto, não se efetiva na vida do aluno com deficiência a participação plena e efetiva de todas as atividades da escola. Situação inadmissível diante do desrespeito aos direitos constitucionais que garantem atenção integral às pessoas com deficiência.

Lembramos que os responsáveis pelos alunos com TEA, também, passam por constrangimento quando não conseguem ajudar o aluno necessitado por falta das fraldas na escola.

A Lei Federal 9.394, de 1996 em seu art. 59, I, dispõe que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, o direito de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades. Ilustro ainda, o art. 58, § 1º dessa mesma lei a qual dispõe: Art. 58. *"Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação".* § 1º *"Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial."*

Entendemos que o fornecimento de fraldas descartáveis nas escolas para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências que possuem incontinência urinária e anal, é imprescindível, pois,

VILA VELHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

trará respeito e dignidade para esses alunos, que poderão permanecer no ambiente escolar, recebendo a educação necessária sem passar por constrangimento, além de trazer segurança aos pais em saber que seus filhos estarão bem cuidados durante todo período que estiverem na escola.

Diante do exposto, solicitamos que esta administração providencie o fornecimento gratuito de fraldas nas escolas municipais de Vila velha com o objetivo de atender os direitos dos alunos "canela verde" com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências que possuem incontinência urinária e anal, fornecendo educação igualitária por meio da equidade, centrado no respeito à diversidade humana.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.



DEVANIR FERREIRA

VEREADOR

VEREADOR
DEVANIR
FERREIRA